



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 366 /2010, de 01 de dezembro de 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL AO PROGRAMA "PROJOVEM ADOLESCENTE", CONSTANTES DA TABELA ANEXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a defasagem existente no atual quadro funcional do Município atender as exigências do Programa do Governo Federal "PRO JOVEM ADOLESCENTE", ficam criados 04 (quatro) novos cargos, a saber: **Orientador Social Nível I e Nível II, Coordenador dos Programas Sociais, Pedagogo**, discriminados entre efetivos e comissionados, com respectivas números de vagas, vencimentos e carga horária, discriminados pelo programa, conforme constam da tabela anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação dos novos cargos de que trata o Artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

08.122.1203.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3190.04.00.00 - Contratação por tempo determinado
3190.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, ao 01 dia do mês de dezembro de 2010.


ODACIR DAL SANTO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE
STº Mº DAS BARREIRAS-PA

PROCOLO Nº 60

RECEBIDO EM, 15/12/2010


WSTO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria
GABINETE DO PREFEITO



das Barreiras

ANEXO I

CARGO COMISSIONADO - PRO

Cargo	N.º Vagas	Salário R\$	Jornada Semanal
Coordenador dos Programas Sociais	01	3.000,00	40 h/s - Dedicção Exclusiva

CARGOS EFETIVOS CRIADOS - PRO

Cargo	N.º Vaga	Salário R\$	Jornada Semanal
Orientador Social – Nível I ((Ensino médio)	06	1.024,67	40 h/s
Orientador Social – Nível II (Ensino Superior)	02	1.152,97	40 h/s
Pedagogo(a)	01	1.152,97	40 h/s